PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI N° 1.150/2009

Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis (terrenos) urbanos, e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar um lote de terreno localizado na zona urbana da cidade, de propriedade do Município de Santana da Vargem, localizado na Rua Totonho Machado, s/nº, no Bairro São Luiz, devidamente registrado no CRI de Três Pontas, sob o nº R.01. M.23.349, livro 2, por um imóvel também urbano, de propriedade de Maria José dos Santos-ME, CNPJ 01.237.475/0001-69, localizado na Rua Olinda de Jesus Silva, s/nº, Bairro São Luiz, devidamente registrado no CRI de Três Pontas, sob o nº R.01. M.19.570, livro 2, ambos nesta cidade.

Parágrafo único. As características, medidas, confrontações e valores do lote (terreno) urbano de propriedade do Município de Santana da Vargem – MG, bem como do lote (terreno) urbano de propriedade de Maria José dos Santos-ME, objeto da presente permuta, consta dos Laudos de Avaliação e das Escrituras Públicas que são parte intergrante desta Lei.

Art. 2º As despesas correspondentes aos ITBI's, Taxas, Emolumentos e registros correrão por conta exclusiva do Município.

Art. 3º Não haverá torna na permuta de que trata esta Lei, inobstante a irrisória inferioridade no valor total do lote de propriedade do Município de Santana da Vargem – MG em relação ao lote (terreno) de propriedade de Maria José dos Santos-ME.

Art. 4º O inteiro teor desta Lei será transcrito em escritura pública de permuta, a ser providenciada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da permuta, nos termos do art. 2º desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 13 de julho de 2009.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal